



TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº003/2025

Município de Caçapava do Sul

Secretaria: Secretarias Municipais

Objeto da contratação: Aquisição futura de certificados digitais para os agentes públicos da Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul/RS. A contratação será realizada por meio de Dispensa de Licitação, tendo como base a Lei 14.133/21, com fundamento no Art. 75 inciso II e Art. 82 § 6º, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para o fornecimento/a prestação de serviços de certificação digital para uso dos agentes públicos da Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul/RS.

1.2 A contratação é necessária para por diversas razões, destacando-se a agilidade e eficiência na Gestão:

Despachos e Assinaturas Remotas: Os certificados digitais permitem que o Prefeito e demais gestores públicos assinem documentos de forma segura e legalmente válida, sem a necessidade de estarem fisicamente presentes. Isso reduz prazos, acelera processos e elimina a dependência de deslocamentos.

Otimização do Tempo: Com a assinatura digital, atividades burocráticas que antes demoravam dias podem ser realizadas em minutos, permitindo que os gestores se concentrem em decisões estratégicas e no atendimento das demandas da comunidade.

1.3 A contratação se faz necessária em razão de não haver contratação vigente com o mesmo objeto, levando em consideração ainda, a troca de gestores em decorrência das eleições municipais ocorridas em 2024, havendo assim a troca da gestão do executivo municipal.

1.4 As certificações digitais contratadas possuem os característicos abaixo informados:

| MODELO | QUANTIDADE |
|---|------------|
| E-CPF A1 com validade de 1 ano | 2 |
| E-CPF A1 com Token validade de 1 ano | 2 |
| E-CPF A3 com validade de 3 anos | 20 |
| E-CPF A3 com Token com validade de 3 anos | 32 |
| E-CNPJ A1 arquivo digital com validade de 1 ano | 2 |
| E-CNPJ A3 com Token com validade de 3 anos | 1 |
| E-CNPJ A1 com Token com validade de 1 ano | 1 |



2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Autenticidade e Integridade: Os certificados digitais garantem que os documentos assinados são autênticos e não sofreram alterações após a assinatura, conferindo segurança jurídica às ações administrativas e processuais.

2.2 Validade Legal: A assinatura digital tem a mesma validade jurídica que uma assinatura manuscrita, atendendo aos requisitos legais e regulamentares em âmbito federal, estadual e municipal.

2.3 O fundamento legal da contratação será Dispensa de Licitação, tendo como base a Lei 14.133/21, com fundamento no Art. 75 inciso II e Art. 82 § 6º, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, bem como o constante no Estudo Técnico Preliminar e demais documentos apensos a este.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A solução é contratar uma empresa especializada para o fornecimento/a prestação de serviços de certificação digital para uso dos agentes públicos da Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul/RS.

3.2 Compreende-se, ainda, que a contratação de ferramentas digitais permitem maior acessibilidade aos processos, promovendo maior transparência e eficiência na gestão pública, um passo importante para modernizar a gestão pública, alinhando-se às melhores práticas de governança eletrônica, de forma que os processos possam ser monitorados e despachados de forma mais eficiente, contribuindo para maior controle por parte dos cidadãos.

3.3 A contratação dar-se-á com periodicidade mensal, pelo prazo de 1 (um) ano, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, nos termos e nos limites do permissivo contido nos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 O serviço tem natureza de bens/serviços comuns de natureza técnica, podendo seus padrões de desempenho e qualidade definidos pelo edital, por meio de especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar e no presente termo, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2 Os serviços deverão ser executados por empresa de notória especialização, que possua em seu corpo técnico, profissionais com conhecimento especializado para o atendimento da demanda.

4.3 Em face ao acima disposto, a presente contratação atende a critérios de sustentabilidade.

4.5 A contratação será realizada por meio de Dispensa de Licitação, tendo como base a Lei 14.133/21, com fundamento no Art. 75 inciso II e Art. 82 § 6º, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço.



4.6 Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos a contratada deverá comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

5.2 Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, serão designados representantes da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto.

5.3 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

5.4 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

5.5 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

5.6 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

5.6 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

5.7 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.8 O contratante poderá convocar representante da Empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 Os servidores indicados para gestão e a fiscalização do objeto contratado, será realizada conforme o disposto no Decreto Municipal 5.215/2023 em seus artigos 7º, 8º, 23, 24 e 31 que regulamenta as funções dos agentes de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Caçapava do Sul/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.6.1



7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado mediante a entrega do objeto, acompanhado da respectiva nota fiscal em conformidade com a legislação tributária, sob pena de devolução para que haja o acerto do faturamento.

7.2. Na hipótese de existência de erros na nota fiscal de cobrança e/ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será interrompido e ficará pendente até que a contratada adote as medidas saneadoras, voltando a correr na sua íntegra após a contratada ter solucionado o problema, seguindo a legislação vigente quanto à ordem cronológica de pagamentos do contratante.

7.3. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

7.4. A retenção do tributo de que trata a Instrução Normativa RFB n.º 1.234/2012 não será efetuada caso a CONTRATADA apresente, na entrega da nota de empenho, declaração de que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, conforme exigido no inciso XI do artigo 4º e modelo constante no anexo IV da IN n.º 1.234/2021, devendo ser atualizada anualmente pela CONTRATADA.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

8.1 Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante Dispensa de Licitação, tendo como base a Lei 14.133/21, com fundamento no Art. 75 inciso II e Art. 82 § 6º, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 Para a formação dos valores de referência, foram realizadas cotação de preços com potenciais fornecedores, além de pesquisas realizadas via sistemas como Banco de Preços.

9.2 Vislumbra-se que os valores são compatíveis com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º5.215/2023, que estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral no âmbito do Município de Caçapava do Sul/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

9.3 Em consonância com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – Art. 24, optou-se pela não divulgação dos valores, mantendo em sigilo com objetivo de evitar que as propostas/lances gravitem em torno dos orçamentos fixados pela administração.

9.4 Essa medida deve mostrar-se particularmente eficaz, levando o competidor a oferecer um preço realmente competitivo e dentro do limite de sua capacidade de executar a avença com uma lucratividade adequada.

9.5 A metodologia busca ampliar a competitividade do certame, propiciando melhores propostas para administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL/RS
GABINETE DO PREFEITO – Rua XV de Novembro, 438 – CEP:96.570-000
CNPJ: 88.142.302/0001-45 – Tel.: (55) 3281 2177

9.6 Não haverá prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nos orçamentos das Secretarias Municipais, como segue:

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

| Secretaria | Proj/Ativ | Elem/Desp | Reduzido | Recurso |
|-------------------------------|-----------|--------------|-----------|------------|
| Gabinete do Prefeito | 2.033 | 3.3.90.40-23 | 35 | 1500 |
| Secretaria da Administração | 2.065 | 3.3.90.40-23 | 269 | 1500 |
| Secretaria da Saúde | 2.140 | 3.3.90.40-23 | 1618/1690 | 1500 /1600 |
| Secretaria da Fazenda | 2.074 | 3.3.90.40-23 | 4901 | 1500 |
| Secretaria de Agropecuária | 2.176 | 3.3.90.40-23 | 2358 | 1500 |
| Secretaria de Obras | 2.101 | 3.3.90.40-23 | 556 | 1500 |
| Secretaria de Cultura/Turismo | 2.087 | 3.3.90.40-23 | 463 | 1500 |
| Secretaria de Planejamento | 2.056 | 3.3.90.40-23 | 185 | 1500 |
| Secretaria de Educação | 2.127 | 3.3.90.40-23 | 1568/6937 | 1500/1550 |

Caçapava do Sul, 10 de janeiro de 2024.

RENATA VIVIAN BAIROS

Responsável pela elaboração do TR - Matrícula 477397/7